PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 02/11

MENSAGEM Nº 002 - DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Entidades que especifica.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para aprovação dessa ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para celebração de convênios com entidades assistenciais do município de Dracena, conforme especificado no referido projeto.

O presente projeto é fruto de um convênio firmado entre o Município de Dracena e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que está usando a Prefeitura Municipal de Dracena como intermediária para o repasse de dinheiro para que as entidades cumpram o plano de trabalho apresentado para celebração do convênio.

Nem é preciso lembrar do relevante trabalho desenvolvido por tais entidades no município de Dracena e que o dinheiro dos convênios firmados levará a um atendimento social de melhor qualidade por parte de tais entidades.

Sendo certo que o prazo para a utilização dos recursos repassados pela União já está vigendo, solicito regime de urgência na aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 18/JAN/2011 17:02 00006023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº PL02/11

PROJETO DE LEI Nº 002 - DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as Entidades que especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, no exercício de 2011, convênios com a Associação de Proteção à Criança de Dracena, com repasse de recursos de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no exercício, com a Pousada Bom Samaritano, com repasse de recursos de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no exercício e com a Associação de Valorização Humana, com repasse de recursos de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), no exercício.

Parágrafo Único- Os repasses de que trata este artigo destinar-se-ão à execução do plano de trabalho anexo ao convênio 458/DEFNAS/SNAS/MDS/2008 firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e o Município de Dracena, que deverá servir de anexo aos convênios autorizados por esta lei.

Art. 2° - Os recursos de que trata o artigo anterior serão liberados pelo Município de Dracena em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura dos convênios firmados.

Parágrafo Único- Os convênios de que trata esta lei vigerão da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011, tendo as entidades conveniadas o prazo de 30 dias, contados do término do prazo de vigência dos convênios celebrados, para efetuarem a prestação de contas.

Art. 3° - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dracena, em 10 de janeiro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal